

# Lei n.º 197

Que autoriza a Prefeitura Municipal manter uma professora na escola de Sobrado.

A Câmara Municipal de Siracema, decreta e em sanções a seguinte lei.

Art. 1.º - fica incluída no quadro de Professoras desta Prefeitura, disp. d'el. Município mais um cargo de Professora primária, para garantir e manter o ensino no Sobrado de Sobrado d'el. Município.

Art. 2.º - Ficando executivos autorizados a pagar ao professor citado no art. 1.º o mesmo vencimento igual aos demais da mesma categoria, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano, pela dotação própria contida no orçamento d'el. exercício.

Art. 3.º - Fica dada a disposição em contrário entendendo-se sempre lei em vigor na data de sua publicação.

Ordens portanto a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e farão cumprir tão inteiramente como nela o contém.

Prefeitura Municipal de Siracema, 29 de fevereiro de 1964.

a) José Ribeiro de Azevedo - Prefeito Municipal

Publicada e registada nesta Secretaria aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro de 1964 - Guido da Silva Secretário.